



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 592/2004

**Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM
DETALHAMENTO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 20/12/2004

Sanção: 20/12/2004



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI MUNICIPAL 592/2004

Em, 20 de dezembro de 2004.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
EFETUAR REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS
INDICADOS EM DETALHAMENTO
ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Pode o Executivo efetuar suplementação no orçamento Programa de 2004, a custo de reduções em crédito de dotações indicadas em detalhamento específico, para remanejamento conforme segue:

ANULA

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.302.1021.2026 – Prover o Acesso Equitativo Universal na Saúde

3190.92.00 – Despesas Exercício Anterior.....R\$ 13,00

3390.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 913,80

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.118,00

TOTALR\$ 2.044,80

SUPLEMENTA

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.1023.2027 – Implantação de ações de saúde da família no município.

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 2.044,80

TOTALR\$ 2.044,80



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Dezembro de 2004.

APROVADO

E M. 20 / 12 / 2004

Cornélio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé

SANCIONADO

E M. 22 / 12 / 2004.

RENI AGOSTINI
Prefeito Municipal